



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0136817/CJF

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição e instalação de sinalizador visual e sirene para veículo de segurança do Conselho da Justiça Federal, marca Mitsubishi, modelo ASX de placa PBZ 0276, ano 2019/2020, conforme especificações constantes no anexo único deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Trata-se de Termo de Referência elaborado para aquisição e instalação de sinalizador visual e sirene para um veículo tipo SUV, marca mitsubishi, modelo ASX a ser utilizado na segurança preventiva de membros deste Conselho, Ministros do Superior Tribunal de Justiça, Presidentes, Vice-Presidentes e Desembargadores dos Tribunais Regionais Federais, Juízes Federais e demais autoridades do Poder Judiciário.

3 – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO/RECEBIMENTO

3.1 – O local de entrega dos equipamentos deverá ser no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, no Térreo, localizado no SCES Trecho III. Polo 8, Lote 9, Brasília/DF.

3.2- A instalação dos equipamentos será na sede do Conselho da Justiça Federal ou em comum acordo o veículo será encaminhado a sede da Contratada, desde de que seja dentro do Distrito Federal.

3.3 - O horário de entrega dos equipamentos será das 09h00 às 18h00 em dias úteis e não serão recebidos fora deste horário, salvo prévio acordo.

3.4 - Caso seja entregue em desconformidade com este Termo de Referência será rejeitado, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.

4 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento de equipamentos/materiais será o servidor designado pela Administração, o qual atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações e condições de ambas as partes.

4.1.1 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos/materiais inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da [Lei n. 8.666/1993](#).

4.2 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer dos equipamentos/materiais quando entender que se encontram fora das especificações constantes deste Termo Referência.

4.3 - À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

4.3.1 – Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à empresa vencedora do certame;

4.3.2 – Solicitar à empresa vencedora do certame e/ou a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos equipamentos/materiais;

- 4.3.3 – Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos equipamentos/materiais entregues pela empresa vencedora do certame, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- 4.3.4 – Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- 4.3.5 – Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- 4.3.6 – Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 - Designar 01 (um) servidor da Seção de Segurança Institucional e de Transporte para receber os equipamentos e conferir as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando-os na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas.
- 5.2 - Fiscalizar a entrega dos equipamentos, podendo sustar ou recusar e solicitar a substituição, conforme o caso, onde se verificar defeitos ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar o devido pagamento após o recebimento.
- 5.4 - Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos e instalação no veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.
- 6.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.3 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993.
- 6.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.5 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega e instalação dos equipamentos no veículo.
- 6.6 - Substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o CJF, os equipamentos que não se enquadre nas especificações do Termo de Referência ou que apresentem defeitos e imperfeições apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 - O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o Conselho da Justiça Federal não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados à unidade recebedora, até o prazo limite de entrega.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ do credor constante da Nota de Empenho.
- 8.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Conselho da Justiça Federal, pelos e-mail *seguranca@cjf.jus.br*
- 8.2 - No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os produtos fornecidos e o número da Nota de Empenho correspondente.
- 8.3 - A Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora do certame deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Segurança Institucional e de Transporte), em até 3 (três) dias úteis contados

do recebimento da nota fiscal.

8.4 - O pagamento da nota fiscal será efetuado nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1996.

b) 10 (dez) dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor, nos demais casos.

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à empresa vencedora do certame, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.6 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela Contratante.

8.7 – Poderá a Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a empresa vencedora do certame será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

8.7.1 – A empresa vencedora do certame poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação.

8.7.2 – Caso a empresa vencedora do certame não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CJF não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

8.7.3 – Os prazos de pagamento previstos no item 8.4 ficarão suspensos até deliberação final sobre as glosas a serem realizadas.

8.8 – Dos valores a serem pagos à empresa vencedora do certame, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

8.9 – O CJF exigirá da empresa vencedora do certame, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

8.10 – Caso a empresa vencedora do certame goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.11 – Após apresentada a referida comprovação, a empresa vencedora do certame ficará responsável por comunicar ao CJF qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

8.12 – A documentação mencionada nos itens 8.9 e 8.10, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

8.13 – No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a empresa vencedora do certame não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.14 – O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela empresa vencedora do certame, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.15 – O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - O prazo de garantia mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia útil subsequente à data do aceite/recebimento e instalação dos equipamentos no veículo.

9.2 - Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

9.3 - Durante o período da garantia a CONTRATADA se responsabiliza, sem ônus para o Conselho da Justiça Federal, pela substituição das peças que apresentarem defeito de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias, a

contar da notificação, por outras de origem genuína/original novas de primeiro uso, inclusive.

9.4 - No período de garantia os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados em empresas autorizadas pelo fabricante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, podem ser aplicadas as empresas CONTRATADAS as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência, sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA nos casos de descumprimento contratual e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

10.1.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.1.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, podendo ensejar, ainda, a rescisão contratual.

10.1.4 - Impedimento de licitar: nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 revogado pelo Decreto 10.024/2019.

10.1.5 - Suspensão temporária: pela inexecução parcial ou total do objeto será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013.

10.1.6 - Declaração de idoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

10.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.4 - A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.5 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O contratante comunicará à contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

10.6 - Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

10.7 - O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA

11 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, ou, caso a Administração entenda conveniente, por meio de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

11.2 – O critério de julgamento será o de menor preço, sob regime de preço global, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos. A aceitação do objeto será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste Instrumento.

11.3 – A aceitação da proposta das empresas participantes será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste Instrumento, podendo ser realizadas diligências

para averiguar a qualidade e condições do material e equipamentos adquiridos.

11.4 - A aquisição por lote tem como objetivo a economia de escala, de modo a baixar os custos unitários e a adquirir o produto mais vantajoso para a Administração, tanto em questões de custo quanto de qualidade. Ainda, visa facilitar a fiscalização do processo licitatório, levando-se em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

11.5 - Caso haja alguma dúvida das empresas participantes da licitação, as mesmas deverão procurar a Seção de Licitações do Conselho da Justiça Federal, através dos telefones 061-30227510, 61-30227511 ou pelo e-mail: sei-selita@cjf.jus.br.

12 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

[REDACTED]

13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços.

14 - DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

14.1 – A empresa vencedora do certame será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.

14.2 – Os equipamentos/materiais objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

14.3 – Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à empresa vencedora do certame observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

14.4 – Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a empresa vencedora do certame, deverá ainda:

14.4.1 – observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

14.4.2 – as embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

14.4.3 – respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

ANEXO ÚNICO

Lote	
01	<p>1 - Sinalizador acústico visual:</p> <p>1.1 - Sinalizador fixo, iluminação estroboscópica interna aos faróis e às lanternas traseiras, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia 100% digital da serie S

- Apenas dois fios de conectividade serial
- Projeto aerodinâmico permitindo visibilidade 360°
- Excepcional cobertura de emergência em qualquer ângulo
- Base aerodinâmica para redução de ruído do vento
- Robustez, cúpula com selo triplo para uma vida longa
- Baixo perfil, aparência discreta
- Maior eficiência operacional
- Máxima luminosidade
- Fácil instalação e manutenção
- Funcionalidade de direcionamento de trânsito
- Opções internas de luzes de serviço em LED
- Em duas cores azul/vermelho ou azul/ambar
- Com módulos de 3 e 6 LEDs

1.2 - Sirene eletrônica deve possuir: amplificador de 100 W (RMS) de potência, unidade sono fletora única, com drive no corpo sinalizador, quatro tipos de sons, com dois toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um metro de distância, módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização e áudio-visuais, dotado de microcontrolado pic, que permita a geração de lampejos luminosos da altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos Leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos mesmos. Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamentos, em patrulhamento e em emergência, que deverão ser acionados com chave única automática; Sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor. O sinalizador deve atender às normas SAE-J575- Equipamentos e métodos de teste para dispositivos luminosos direcionais para veículos autorizados de serviço, manutenção e emergência.

1.3 - Kit de 08 (oito) estrobos com instalação externa na grade frontal, vidro traseiro interno, com as seguintes características: designe compacto, resistente à água, com 02 LEDs de 1,8W ; tensão de operação: 10V à 14.4V DC; dimensões (cm): 5,3 x 2,7 x 1.8 cm; consumo máximo em 12,6V: 1,10 Ah; material: Acrílico e ABS

Att.

ABINAEL ALVES DA SILVA
Chefe da Seção de Segurança Institucional e de Transporte

Processo nº0007179-27.2019.4.90.8000

SEI nº0136817



Autenticado eletronicamente por **Abinael Alves da Silva, Chefe - Seção de Segurança Institucional e de Transporte**, em 21/07/2020, às 15:52, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0136817** e o código CRC **42EC0622**.